



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 3044/2023**

2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR** E A **EMPRESA VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para os equipamentos de inspeção Body Scanner e Spectrum 6040 da marca VMI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado **VIVIANE CRUZ PESSOA**, ao fim assinado, de um lado e do outro a Empresa **VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, localizada na Av. Hum, nº 55 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 05.293.074/0001-87, neste ato representada por seu procurador abaixo descrito, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o Segundo Termo Apostilamento ao Contrato nº 26/2021, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de apostilamento ao Contrato 26/2021 para retificar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021:

ONDE SE LÊ:

2.1. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, calculado de **setembro de 2023 a agosto de 2024**, no percentual de 4,608220 %, conforme Cláusula Terceira, § 7º do Contrato 26/2021.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2.2. A partir de setembro de 2023 o **valor mensal** do contrato que era R\$ 305.305,67 (trezentos e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), passará para R\$ 319.374,92 (trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LEIA-SE:

2.1. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, calculado de **setembro de 2022 a agosto de 2023**, no percentual de 4,608220 %, conforme Cláusula Terceira, § 7º do Contrato 26/2021.

2.2. A partir de setembro de 2023 o **valor total** do contrato que era R\$ 305.305,67 (trezentos e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), **passará para** R\$ 319.374,92 (trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Alterar a Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento do contrato, adequando-a ao Decreto nº 331/2023, no que concerne a retenção de Imposto de Renda na Fonte pela Contratada. Na cláusula passará a constar nos seguintes termos:

§ 11º – A contratante reterá 4,8% (quatro vírgula oito por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023”.

VIVIANE CRUZ Assinado de forma digital
por VIVIANE CRUZ
PESSOA:6627 PESSOA:66272262515
2262515 Dados: 2023.12.14
12:42:13 -03'00'



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O presente termo foi elaborado de acordo com o conteúdo do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como está em consonância com os termos do Parecer Jurídico nº 3685/2023, exarado pela d. Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2023.

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Dados: 2023.12.14 12:43:40 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE

ALAN MORAES

VIEGAS:0857599

6665

Assinado de forma digital
por ALAN MORAES

VIEGAS:08575996665

Dados: 2023.12.11 15:45:41
-03'00'

VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

CONTRATADA